



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 882/2016 DE 20 DE ABRIL DE 2016**

**Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com entidades filantrópicas no município de Mombaça, com o objeto de apoiar Programas de Filantropia e Suporte a Eventos da Instituição.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, faço saber que a Câmara Municipal de Mombaça, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com entidades filantrópicas do município de Mombaça e repassar recursos na ordem de até R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) a título de ajuda financeira para apoiar programas de Filantropia e Suporte a Eventos da Instituição.

**Art. 2º** - O objeto do(s) convênio(s) será(ão):

I - apoiar Programas de Filantropia desenvolvidos pela entidade;

II – dar suporte a Eventos da Instituição;

§1º Na hipótese do inciso I deste artigo o retorno para o município será através da divulgação dos programas oficiais do Poder Executivo, bem como o auxílio ao poder público no desenvolvimento de ações sociais, vedada a promoção pessoal de agente político.

§2º Na hipótese do inciso II deste artigo, o retorno para o município será através da divulgação de atos oficiais do município, vedada a promoção pessoal de agente político.

**Art. 3º** A instituição ficará obrigada a prestar contas dos recursos repassados no prazo de até 60 dias após a conclusão do evento ou da ação social.

**Art. 4º** - Os recursos repassados não poderão ser gastos com o pagamento de pessoal.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes dessa lei serão asseguradas por recursos do erário municipal através o GABINETE sob a dotação 0201. 041220005 2 005 – 3.3.50.41.00

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 20 de abril de 2016.

  
**ECILDO EVANGELISTA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL